



-LEI Nº 1.321, DE 16 DE OUTUBRO DE 1984-

Autoriza doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar aos senhores JOSÉ MARIA DETONI e OUTROS, a faixa de terreno do patrimônio municipal, cujo título acha-se transcrito no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº AV.2, Livro 2A-D, Folhas 261, Matrícula 3.513, situada na atual Rua Norma Pimenta Menezes, no local conhecido por "Núcleo Colonial Ferreira Alves", nesta cidade, medindo, pela linha de frente, 24,00 m (vinte e quatro metros) para a citada rua, pela linha dos fundos mede cerca de 7,00 m (sete metros) divisando com o patrimônio municipal, e mais cerca de 24,00 m (vinte e quatro metros) divisando com a "Estrada dos Núcleos", pela lateral direita mede de 37,00 m (trinta e sete metros) e confronta com TRANSOR LTDA. ou quem de direito, e pela lateral esquerda mede 18,00 m (dezoito metros) e divisa com Lanchonete e Bar Real Ltda. ou com quem haja de confrontar, totalizando, aproximadamente, 743,50 m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior destina-se a compensar os donatários pela utilização, pela Prefeitura Municipal, da área ocupada pela Avenida Tiradentes, numa extensão de 10,00 m (dez metros) de largura por 48,90 m (quarenta e oito metros e noventa centímetros) de comprimento, perfazendo 489,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados), desmembrada do imóvel pertencente aos mesmos donatários localizada à Rua Dr. João Couto, nesta cidade.

Parágrafo único - Oportunamente, a Prefeitura Municipal e os donatários promoverão a devida transferência para o patrimônio municipal, da área ocupada pela referida via pública e mencionada neste artigo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos dezesseis dias do mês de outubro de 1984.

  
José Wagner Fávero  
Prefeito Municipal